

EDITAL N°. 002/2025

Processo Seletivo para Monitor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para a seleção de voluntários interessados em atuar como **Monitor Escolar** do Programa de Monitoria Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação conforme os termos e condições previstas na Lei Municipal nº 455/2025;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 - A presente Seleção Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE;

1.1 - Esta Seleção Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no **Programa Monitor Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETIVO

2.0 - Selecionar Monitores Voluntários que atuarão no Programa de Monitoria Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 455/2025, publicada em 18 de abril de 2025 com a finalidade de oportunizar aos estudantes cursando o ensino normal médio, universitários cursando licenciaturas em graduações na área pedagógica e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes nas áreas de desenvolvimento em áreas pedagógicas, a atuação como monitores de apoio das atividades da educação básica na Rede Municipal de Ensino.

2.1 - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 455/2025, a atuação do Monitor Escolar é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

3.0 - Podem participar da seleção estudantes que estejam cursando o último ano do ensino normal médio, estudantes que estejam cursando curso técnico profissionalizante em áreas pedagógicas ou universitários cursando graduação do tipo licenciatura em áreas pedagógicas;

3.1 - Podem participar do Programa Monitor Escolar Profissionais que já tenham concluído a licenciatura em áreas pedagógicas, desde que concordem com as especificações do Programa como instrumento de apoio pedagógico aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso, a inscrição do candidato

implica na automática concordância quanto às especificações do programa.

3.2 São ainda, requisitos para participar da seleção:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Possuir laudo médico que ateste a condição de deficiência, quando o candidato optar por concorrer nessa modalidade;
- f) anexar os documentos previstos no item 4.6.

4. DA SELEÇÃO

4.0 - A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

4.1 - Etapa 1 – Avaliação Curricular, com base no anexo III;

4.2 - Etapa 2 – Avaliação da Carta de Intenção/Texto Argumentativo, conforme anexo IV;

4.3 - As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria de Educação de Solidão/PE, que fica localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, CEP: 56.795-000, Solidão/PE.

4.4 - O candidato deve entregar a documentação solicitada nesse edital, devidamente organizada em um envelope lacrado com identificação, no ato da inscrição.

4.5 - As inscrições terão início no dia **20 de maio de 2025** e término no dia **22 de maio de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 08 às 15 horas.

4.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I - Cédula de Identidade (RG) - (Cópia autenticada em cartório);

II - CPF - (Cópia autenticada em cartório);

III - Se candidato do sexo masculino, cópia autenticada em cartório da Carteira de Reservista Militar ou documento de comprovação de está em dia com o serviço militar;

IV - Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral - (Cópia autenticada em cartório);

V - Comprovante de Residência atualizado; - (Cópia autenticada em cartório);

VI – Ficha de Inscrição – Anexo II preenchida e assinada.

VII – Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD), conforme item 7.4, alínea a.

4.8 – Apresentar original e cópia de declaração de matrícula no último ano do ensino normal médio ou original e cópia de declaração de matrícula em cursos técnico profissionalizantes em áreas pedagógicas ou original e cópia de declaração de matrícula em curso de licenciatura em áreas pedagógicas;

4.9 - Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior (diploma ou certificado de conclusão de curso), obrigatoriamente, de licenciatura em áreas Pedagógicas para candidatos graduados;

4.10 - Apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados/declarações;

4.11 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.

5. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR ESCOLAR – LEI MUNICIPAL Nº 455/2025.

a) O Monitor Escolar deve atuar na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme estabelece o Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver, desde que não seja de forma remota, com carga horária diária de até cinco horas relógio.

b) O Monitor Escolar pode atuar em todas as escolas da rede municipal de ensino, inclusive na Educação em Tempo Integral, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade de Ensino, conforme previsto nas atividades pedagógicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital.

c) O Monitor Escolar será selecionado para oferecer suporte às Unidades Escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental da educação básica, inclusive na Educação Especial da Rede Pública de Ensino, desempenhando, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, o acompanhamento das atividades pedagógicas e do cuidado com a higiene pessoal, quais sejam:

I - Auxiliar os estudantes nos horários das refeições, uso do banheiro, da escovação dentária, do banho e da troca de fraldas, ao vestirem-se e/ou calçarem-se, nas atividades no pátio escolar, no parque e em passeios;

II - Auxiliar a organização dos materiais pedagógicos;

III - Informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos estudantes;

IV - Estimular e favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus colegas e demais pessoas;

V - Auxiliar, no que for necessário, a realização de projetos e/ou oficinas com os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - Auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade dos incisos I e II do presente artigo.

VII – Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno;

VIII - Manter os registros diários individuais atualizados;

d) A atividade do Monitor Escolar é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com monitores, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

e) O Monitor Escolar que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e após apuração, observada o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Rede Municipal de Ensino, será imediatamente desligado do Programa;

f) Os gestores das Unidades de Ensino são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do Monitor Escolar e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis;

g) Fica vedada a atuação de Monitor Escolar em atividades administrativas, em outras atribuições não previstas neste edital;

h) Cabe às Unidades de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação de qualquer irregularidade constatada.

i) Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Lei Municipal nº. 455/2025.

6. DAS VAGAS

6.1 - As Unidades Escolares beneficiadas com o Programa de Monitor Escolar, serão:

Local	Quantitativo de Vagas
Escola Infantil Turma da Mônica	09 + CR
Escola José Gonçalves do Nascimento	18 + CR
Escola Antonio Gomes de Souza	03 + CR

Escola Manoel Marques de Oliveira	04 + CR
Escola Municipal José Alves Irmão	04 + CR
VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	03 VAGAS
Total	41

6.2 - O quantitativo de vagas para Monitor Escolar para atender a Educação Integral, Educação Especial, Educação Infantil e demais alunos será definido de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino e Unidade Escolar;

6.3 - A distribuição para a Educação Especial é realizada de acordo com a demanda de cada escola, em consonância com as necessidades de cada Unidade de Ensino;

6.4 - A Secretaria Municipal de Educação fará jus a um banco reserva de vagas de 15% (quinze por cento) de Monitor Escolar, fora da modulação, para atendimento a Educação Integral, aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e de transtorno do espectro autista (TEA);

6.5 - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à Unidade Escolar os Monitores, conforme disponibilidade financeira e no limite do banco de reserva;

6.6 - A movimentação das vagas para o Monitor Escolar cabe exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação;

6.7 - O candidato que não for classificado dentro do total de vagas oferecidas fará parte do cadastro de reservas, podendo ser convocado de acordo com novas demandas e de acordo com a disponibilidade financeira;

7. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Monitor Escolar;

7.2 - Do total de vagas, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

7.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

7.4 - Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão:

a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo

médico, expedido no prazo de no máximo três meses do lançamento deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

7.5 - A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição ou se ele não contiver as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

7.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

7.7 - A comissão avaliadora, verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições da função de Monitor Escolar especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra; A referida avaliação será realizada na ocasião da segunda etapa, conforme cronograma;

7. O candidato poderá recorrer da decisão, conforme cronograma previsto no anexo I.

7.9 - O candidato que após a avaliação não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10 - O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

7.11 - O(A) candidato(a) a que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 7.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

7.12 - Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 - A comissão avaliadora, instituída por meio da Portaria nº 118/2025, será responsável por todo o processo de análise curricular e processo seletivo.

8.2 - Compete, ainda, à comissão organizadora:

I – Organizar e coordenar todas as etapas do processo seletivo;

II – Analisar e avaliar as candidaturas apresentadas;

III – Garantir a transparência e a isonomia do processo seletivo;

IV – Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento da seleção;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições normativas referentes ao programa de monitoria escolar.

8.3 - Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão organizadora.

9. DA CARGA HORÁRIA

- a)** O tempo de monitoria por turno do Monitor Escolar em cada Unidade de Ensino terá duração de até cinco horas/relógio diárias;
- b)** As até cinco horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da Unidade de Ensino;
- c)** O Monitor Escolar pode atuar em mais de uma Unidade de Ensino ou em dois turnos na mesma escola, desde que seja realizada a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.
- d)** Cada Monitor Escolar fará jus a receber uma bolsa auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em parcela mensal única do valor integral que não poderá sofrer qualquer desconto, a título de auxílio financeiro, para custear as despesas com alimentação e deslocamento.
- e)** Será considerado o total de dias letivos para computação do valor integral da bolsa auxílio, devendo ser descontado (os) o (os) dia (as) de falta na proporção correspondente; Ao final de cada mês, a Unidade de Ensino que o Monitor Escolar atuar, deve encaminhar o relatório mensal de frequência, por monitor, para a Secretaria Municipal de Educação;
- f)** Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, devem aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abrir uma conta bancária, exclusivamente, do Banco do Brasil.
- g)** Será considerada para fins de pagamento a data que o Monitor Escolar iniciar as atividades na Unidade de Ensino.
- h)** O não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de justificação, o Monitor Escolar não terá direito ao recebimento do valor correspondente as despesas neste dia.

10. DOS DEVERES DO MONITOR ESCOLAR

10.0 - São deveres do monitor escolar:

I - Exercer as atribuições conforme previstas no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora da respectiva unidade escolar;

II - Manter comportamento compatível com a atividade;

III - Ser assíduo no desempenho das atividades;

IV - Comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou a Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecimento;

V - Observar e respeitar as normas que regem a Unidade de Ensino;

VI - Reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à Unidade de Ensino ou a terceiros na execução dos serviços de monitoria.

10.1 - O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Monitor Escolar preencher e assinar o Termo de Desligamento.

10.2 - Cabe ao gestor da Unidade de Ensino, com anuênciia da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir o Monitor Escolar que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro de reserva.

11. DA PERIODICIDADE

Os Monitores Voluntários selecionados atuarão por um período de 07 (sete) meses, podendo o período ser prorrogado a critério da Administração.

12. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

12.1 - O processo de seleção dos Monitores Escolares será realizado pela comissão avaliadora, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

I - Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;

II - A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

III - Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

IV - A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 50 (cinquenta) pontos;

V - O resultado Preliminar dos classificados na 1^a Etapa, será divulgado no dia 28 de maio de 2025, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Solidão/PE: <https://solidao.pe.gov.br>, e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Solidão/PE, conforme cronograma do anexo I.

VI - Os candidatos poderão interpor recurso dessa etapa, no prazo previsto no

cronograma, das 08 h às 15 h, presencialmente.

Etapa 2: Carta de Intenção/Texto Argumentativo

I - Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos a função de Monitor Escolar e experiência na área educacional;

II - A segunda etapa será realizada no dia 02 de junho de 2025, presencialmente, em horário e local a ser divulgado juntamente com o resultado final da primeira etapa;

III - A pontuação máxima para esta etapa será de 50 (cinquenta) pontos;

IV - O candidato que não comparecer para realização da segunda etapa será eliminado do processo seletivo;

V - A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 100 (cem) pontos;

VI - Para esta 2^a etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação;

VII - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo seletivo;

VIII - O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

IX - Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em mediação escolar e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

X - Os candidatos classificados e convocados dentro do número de vagas, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação de Solidão/PE, no dia 06 de junho de 2025, às 13 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do Termo de Compromisso do Mediador Escolar e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

XI - Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

13.2 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente seleção pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo seletivo.

13.3 - A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T. como também no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.4 - O pagamento da bolsa do Monitor Escolar selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 - O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste edital.

13. 7 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 19 de Maio de 2025.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
19/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e Divulgação do Edital nº. 002/2025 – SME - Seleção de Monitores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação 2025
20 a 22/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Período de Inscrições
23/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos na ampla concorrência e nas vagas de PCD
26/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e PCD)
27/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da lista final dos candidatos inscritos
28/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Avaliação Curricular
29/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de Recursos
30/05/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa – Avaliação Curricular • Convocação para a 2ª Etapa – Carta de Intenção/Texto Argumentativo
02/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 2ª Etapa – Carta de Intenção/Texto Argumentativo
03/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado preliminar da 2ª Etapa – Carta de Intenção/Texto Argumentativo
04/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de Recursos
05/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Final
06/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do Termo de Compromisso de Mediador Escolar
09/06/2025	<ul style="list-style-type: none"> • Início das atividades

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone:
INSCRIÇÃO Nº. /2025	
Pessoa com deficiência: SIM () NÃO () CID _____	

Entrega de Documentos para Habilitação da 1ª Etapa

Documentação	Entregue
DOCUMENTOS	Sim Não
Carteira de Identidade – RG;	
CPF;	
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino	
Comprovante de residência atualizado;	
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral	
Original e cópia do Documento de comprovação de matrícula no último ano do curso do ensino normal médio ou original e cópia do Documento de comprovação de matrícula em cursos técnico profissionalizantes em áreas pedagógicas ou original e cópia do Documento de comprovação de matrícula em curso de graduação/licenciatura em áreas pedagógicas;	
Original e cópia do Documento de formação, preferencialmente, em nível superior, DE graduação do tipo licenciatura na área de ciências humanas/sociais;	
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:	
Laudo médico para candidatos concorrentes às vagas de pessoa com deficiência, contendo as informações previstas no item 7. 4. a.	

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Solidão-PE, _____ / _____ /2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Processo Seletivo para Monitor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

Solidão-PE, _____/_____/2025.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

20 DE DEZEMBRO DE 1963



ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
RG:

Eu, _____,

candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do programa de monitoria escolar, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	05 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação inclusiva, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	08 pontos	
Certificado de graduação na área educacional, limitando-se a 01 (um) certificado.	12 pontos	
Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização e educação inclusiva, limitando-se a 01 (um) certificado.	15 pontos	
TOTAL GERAL	40 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	05 pontos	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	07 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	08 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	09 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	10 pontos	
TOTAL GERAL	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Solidão-PE, _____ / _____ /2025.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO NA CARTA DE INTENÇÃO/TEXTO
ARGUMENTATIVO**

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DA CARTA DE INTENÇÃO/TEXTO ARGUMENTATIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
A	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa	10	
B	Experiência profissional e formação	10	
C	Sistematização e articulação de ideias	10	
D	Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	20	
PONTUAÇÃO TOTAL		50	

Solidão-PE, ____/____/2025.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

20 DE DEZEMBRO DE 1963



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MONITOR ESCOLAR 2025.

Eu, _____, portador do CPF de Nº. _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Processo Seletivo para Monitor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

- () Recurso contra a lista preliminar de inscritos.
 - () Recurso contra o resultado da 1^a Etapa.
 - () Recurso contra o resultado da 2^a Etapa.
 - () Recurso contra o resultado da avaliação quanto a compatibilidade com o exercício das atribuições da função de Monitor Escolar, para PCDs.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	

Solidão-PE, _____/_____/2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

CNPJ: 09.088.254/0001/88
Endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, S/N, Centro - Solidão-PE - CEP: 56.795-000
e-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com
Contatos: (87) 3830-1115 / 3830-1117 / 3830-1140

Seleção para Monitor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

Solidão-PE, _____ / _____ /2025.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

CNPJ: 09.088.254/0001/88

Endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, S/N, Centro - Solidão-PE - CEP: 56.795-000

e-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

Contatos: (87) 3830-1115 / 3830-1117 / 3830-1140

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA **MONITOR ESCOLAR** PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR ESCOLAR NO PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo referente à Seleção Pública nº. 002/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Solidão/PE ter disponibilidade para o exercício do cargo de Monitor Escolar do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo uma carga horária de até 5 (cinco) horas diárias, durante 8 (oito) meses do Processo Seletivo para Monitor Escolar, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Solidão-PE, _____/_____/2025.

Monitor Escolar – SME/2025